

TERCEIRO
INTERESSADO

SIRLENO FERNANDES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESER RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO Nº: 0010355-65.2020.5.03.0000 (AgR)

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO COATOR. INADMISSIBILIDADE DE CABIMENTO. Nos termos da Súmula 267 do STF, "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição". Nesse mesmo sentido dispõe a OJ n. 92 da SDI-II do TST, cujo teor é o seguinte: "Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido." Assim sendo, e considerando que contra o ato inquinado de ilegal, qual seja, despacho que denegou seguimento ao Agravo de Petição, existe recurso próprio, consistente no Agravo de Instrumento previsto nas disposições do artigo 897, alínea "b", da CLT, mostra-se inadmissível o mandado de segurança impetrado, estando, portanto, correta a r. decisão agravada. Agravo regimental desprovido.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária Telepresencial da 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, conheceu do Agravo Regimental e, no mérito, negou-lhe provimento.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de julho de 2020.

LUCAS BUSTAMANTE VAN WIJK

Processo Nº MSCiv-0010510-68.2020.5.03.0000

Relator Antonio Carlos Rodrigues Filho
IMPETRANTE HJR-RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO JOSÉ MAURO VIEIRA(OAB:
129712/MG)

ADVOGADO

FABIANA DOS SANTOS DIAS(OAB:
95526/MG)

IMPETRADO

Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sete
LagoasTERCEIRO
INTERESSADO

JANDERSON LOPES PEREIRA

TERCEIRO
INTERESSADOCOOPERATIVA CENTRAL DOS
PRODUTORES RURAIS DE MINAS
GERAIS LTDA

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- HJR-RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO Nº: 0010510-68.2020.5.03.0000 (AgR)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. DESCABIMENTO. Não há direito líquido e certo amparável por mandado de segurança contra decisão que atrai a possibilidade de discussão mediante recurso próprio. Assim, deve ser mantida a decisão agravada que extinguiu o mandado de segurança, com fulcro nas disposições dos artigos 6º, § 5º e 10 da Lei 12.016/2009 e artigo 485, incisos I e IV, do CPC. Agravo regimental desprovido.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária Telepresencial da 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, conheceu do Agravo Regimental e, no mérito, negou-lhe provimento, com ressalva de fundamentos do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de julho de 2020.

LUCAS BUSTAMANTE VAN WIJK

Ata**Publicação Ata da 1ª SDI****1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)**

Ata nº 05/2020 da Sessão Ordinária da 1ª Seção
Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI) realizada na forma

da resolução GP N. 139 de 07.04.2020 do TRT - 3ª Região, nas seguintes datas: **Sessão Virtual:** dias 19, 22 e 23.06.2020, iniciando-se às 00h00 do dia 19 de junho de 2020 e encerrando-se às 23h59min do dia 23 de junho de 2020. **Sessão Telepresencial:** dia 25.06.2020, pelo sistema de Teleconferência, iniciando-se às 08h42 (oito horas e quarenta e dois minutos) e encerrando-se às 12h (doze horas).

Composição em conformidade com § 2º do artigo 42 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presidente: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

Composição: Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso (presidiu o julgamento do processo MSCiv 0010175-49.2020.5.03.0000 (AgR)), Marcelo Lamego Pertence, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (ausentou-se justificadamente no julgamento dos seguintes processos: MSCiv 0010398-02.2020.5.03.0000(AgR) e MSCiv 0010175-49.2020.5.03.0000(AgR)), Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho; Juizes Danilo Siqueira de Castro Faria Neto, Vicente de Paula Maciel Júnior, Mauro César Silva, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Marco Túlio Machado Santos e, nos processos em que lançara visto os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Férias: Exmos. Desembargadores Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva (substituindo -os os Exmos. Juizes Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Mauro César Silva, respectivamente).

Os Exmos. Juizes Convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior e Marco Túlio Machado Santos passaram a compor a 1ª SDI, em virtude de vagas decorrentes das aposentadorias dos Exmos. Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iennaco, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e João Bosco Pinto Lara, respectivamente, conforme art. 66 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Vinculados: Exmos. Desembargador Paulo Roberto de Castro (passou a compor a SDC, conforme § 3º do artigo 14 do Regimento Interno deste Egrégio Regional) e Juiz Delane Marcolino Ferreira (substituiu o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, em férias).

O Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro foi convocado para proferir voto de desempate no processo MSCiv 0011545-97.2019.5.03.0000, na forma do § 1º do art. 112 do RI

deste Egrégio Regional.

Declararam-se impedidos para o julgamento dos processo: MSCiv 0010175-49.2020.5.03.0000 (AgR), Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha; CCCiv 0010651-87.2020.5.03.0000, Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Antônio Carlos Rodrigues Filho; MSCiv 0010275-04.2020.5.03.0000 e MSCiv 0010398-02.2020.5.03.0000(AgR), Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli.

Participação do d. Ministério Público do Trabalho: Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

Secretária, em exercício: Sônia Maria de Azevedo

Resultados Proclamados nas Sessões Virtuais:

MSCiv – 0010085-41.2020.5.03.0000 – Extinto
 MSCiv – 0010247-36.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010262-05.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MSCiv – 0010275-04.2020.5.03.0000 – Denegada a segurança e Prejudicado (AgR)
 MSCiv – 0010304-54.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010348-73.2020.5.03.0000 – Extinto o mandado de segurança e Prejudicado (AgR)
 MSCiv – 0010363-42.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 CCCiv – 0010367-79.2020.5.03.0000 – Procedente
 MSCiv – 0010378-11.2020.5.03.0000 – Denegada a segurança
 MSCiv – 0010412-83.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010434-44.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010484-70.2020.5.03.0000 – Extinto
 MSCiv – 0010492-47.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010496-84.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010497-69.2020.5.03.0000 – Adiado
 MSCiv – 0010504-61.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)
 MSCiv – 0010508-98.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010515-90.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010519-30.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança
 MSCiv – 0010525-37.2020.5.03.0000 – Denegada a segurança
 MSCiv – 0010583-40.2020.5.03.0000 – Concedida, em parte, a segurança
 CCCiv – 0010606-83.2020.5.03.0000 – Procedente
 CCCiv – 0010608-53.2020.5.03.0000 – Improcedente
 MSCol – 0010647-50.2020.5.03.0000 – Extinto
 CCCiv – 0010650-05.2020.5.03.0000 – Improcedente
 CCCiv – 0010651-87.2020.5.03.0000 – Procedente
 CCCiv – 0010656-12.2020.5.03.0000 – Concedida, em parte, a segurança

MSCiv – 0010683-92.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MSCiv – 0010721-07.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MSCiv – 0010745-35.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança

CCCV – 0011911-39.2019.5.03.0000 – Improcedente

MSCiv – 0010966-52.2019.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)

CCCV – 0012324-52.2019.5.03.0000 – Concedida a segurança

MSCiv – 0012231-89.2019.5.03.0000 – Extinto

MSCiv – 0012280-33.2019.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MSCiv – 0012348-80.2019.5.03.0000 – Extinto o mandado de segurança e Prejudicado (AgR)

EXTRAPAUTA:

MSCiv0011324-17.2019.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

MSCiv0012086-33.2019.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

Resultados Proclamados na Sessão Telepresencial:

MSCiv – 0010398-02.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso não provido (AgR)

MSCiv – 0010175-49.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso não provido (AgR)

MSCiv – 0010290-70.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso não provido (AgR)

MSCiv – 0010386-85.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso não provido (AgR)

MSCiv – 0010758-34.2020.5.03.0000 – Conhecido o recurso não provido (AgR)

HD – 0010966-52.2019.5.03.0000 – Conhecido o recurso e não provido

MSCiv – 0010493-32.2020.5.03.0000 – Extinto

MSCiv – 0010565-19.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança

MSCiv – 0011545-97.2019.5.03.0000 – Concedida a segurança

– Conhecido o recurso e

provido (AgR)

MSCiv – 0010506-31.2020.5.03.0000 – Denegada a segurança

MSCiv – 0010522-82.2020.5.03.0000 – Concedida a segurança e

Prejudicado (AgR)

Sustentação oral: MSCiv 0010522-82.2020.5.03.0000:

Procuradora Silvia Domingues Bernardes Rossi, pelo

Impetrante/Agravado(MPT) e Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, pela Litisconsorte/Agravante; MSCiv 0010398-02.2020.5.03.0000(AgR): Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo Agravante; MSCiv 0010175-49.2020.5.03.0000 (AgR): Dr. Marcops Eloy da Silva, pelo Agravante; MSCiv 0010290-70.2020.5.03.0000(AgR): Dr. Marcos Eloy da Silva, pelo Agravante e Dr. Paulo Augusto Fernandes Coimbra, pelo Agravado; MSCiv 0010386-85.2020.5.03.0000(AgR): Dr. Marcos Eloy da Silva, pelo Agravante (Impetrante); MSCiv 0010758-34.2020.5.03.0000(AgR): Dra. Maria Luísa Pereira e Sá, pela Agravante; MSCiv – 0010493-32.2020.5.03.0000: Dr. Felipe Barbosa Freitas, pela Impetrante.

Redigirão os v. acórdãos dos processos: MSCiv 0010506-31.2020.5.03.0000 e MSCiv 0010262-05.2020.5.03.0000, Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence; MSCiv 0010492-47.2020.5.03.0000, Exmo. Juiz Mauro César Silva.

Deferida a juntada de voto vencido no processo MSCiv 0010492-47.2020.5.03.0000 ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

REGISTROS

Estando na hora aprazada, completo o *quorum* regimental, o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, Presidente da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais, declarou aberta a sessão e cumprimentou todos os presentes. Submeteu à apreciação dos pares a ata da sessão anterior, sem divergência, aprovada. Indagou aos presentes se existia algum registro a fazer. A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima pediu a palavra para em nome de todos os membros da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais do Tribunal da Terceira Região registrar a atuação ímpar da Exma. Juíza Erica Aparecida Pires Bessa, junto ao CEJUS-2º grau, em sede dos Mandados de Segurança e Correições, que foi “com imediata disponibilidade e engajamento, ao objetivo de obter solução informada e participada para a controvérsia, priorizou a realização de tais audiências, com duração ao longo de extenuantes horas, tudo com o objetivo de dar tratamento adequado do conflito de interesses entre as partes envolvidas no âmbito do TRT da 3ª Região. Ressaltou-se que V. Exa., com a sensibilidade que lhe é peculiar e extremo comprometimento, dedicou-se com afinco em busca da conciliação nos referidos autos, tendo obtido a implementação de medidas de prevenção à contaminação e propagação do COVID-19 nas atividades exercidas pelos motoristas, preservando a segurança e saúde, com medidas para garantir a higiene física de motoristas e passageiros que se utilizam de seus serviços.

Desta forma, alcançou-se a conciliação, com solução voltada ao desenvolvimento contínuo da cultura da paz, a adoção das medidas necessárias, para proteção dos trabalhadores e de toda sociedade,

além de se obter, por consequência, a desistência dos Mandados de Segurança e das correições. Por derradeiro, deliberou-se, ainda, o envio de ofício de igual teor ao Excelentíssimo Presidente deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho, para fins de lançamento em registros funcionais de V. Exa. a respeito do relevante papel desempenhado como Juíza coordenadora do Cejusc-JT e supervisora do Cejusc-JT de 2º grau. No mesmo sentido registrou-se a excelência da atuação e do empenho dos servidores do Cejusc-JT de 2º grau, que imediatamente se disponibilizaram para a realização das audiências, por meio de todos os atos que lhes foram atribuídos, com extrema celeridade e presteza, contribuindo-se, assim, para a construção de um ambiente voltado à solução conciliada de forma efetivada e ágil.”. Às moções, aderiram os demais Desembargadores, Juizes Convocados presentes à sessão e a d. representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

O Exmo. Desembargador Presidente pediu a todos os participantes que desligassem seus microfones e os mantivessem desabilitados até que fosse necessário o uso da palavra, evitando assim interferências no áudio e deu início ao julgamento dos processos incluídos em pauta, determinando o pregão dos processos eletrônicos, observando-se a ordem regimental com os advogados inscritos observada a preferência regimental e a ordem de inscrição. Após o julgamento do processo em que o Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro foi convocado para desempatar, o mesmo solicitou a palavra para agradecer pela sua participação por dezessete anos, nesta honrosa seção da 1ª SDI, dizendo que foi com muito pesar e tristeza a decisão de se afastar da 1ª SDI e ir compor a SDC, mas “é a vida que segue”, que mudanças trazem novos aprendizados e aprimoramentos. Externou que foi uma alegria a convivência com colegas tão nobres e tão cultos, nesta seção tão famosa e que se aprimora a cada sessão que passa. Desejou saúde a todos colegas da 1ª SDI, extensivos a seus familiares. O Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha agradeceu, em nome de toda 1ª SDI, ao Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro por seu trabalho e por todos esses anos de serviço prestados a esta seção.

Ao final da sessão, o Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha agradeceu a colaboração de todos os presentes, aduzindo que na sessão telepresencial são muito os participantes, mas que todos tem facilitado a condução da presidência da sessão nesta época de Pandemia. Franqueou a palavra ao Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas que o cumprimentou pela condução serena e tranquila da sessão. Deu boas vindas ao Exmo. Juiz Marco Túlio Machado Santos pela primeira participação nessa seção especializada. Na oportunidade, ambos agradeceram.

Às moções, aderiram os demais Desembargadores, Juizes Convocados presentes à sessão e a d. representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Sílvia Domingues Bernardes Rossi. Sem mais registros, o eminente Desembargador Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

JALES VALADÃO CARDOSO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO
ESPECIALIZADA
DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, EM EXERCÍCIO
TRT – 3ª REGIÃO

Sônia Maria de Azevedo
Secretária das Seções Especializadas, em exercício
TRT – 3ª Região

Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0011376-76.2020.5.03.0000

Relator	Márcio José Zebende
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE SOROCABA
ADVOGADO	FELIPE DE QUADRO DOS SANTOS RAMOS(OAB: 430451/SP)
IMPETRADO	CLARICE SERAFIM DA SILVA
IMPETRADO	Juiz da Vara do Trabalho de Santa Luzia
IMPETRADO	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
IMPETRADO	ELIANE DE SOUSA CAMPOS
IMPETRADO	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
IMPETRADO	ROSILENE AFONSO DA SILVA
IMPETRADO	MARLI SILVA FERREIRA
IMPETRADO	ALEXANDRE LOPES DE LISBOA
IMPETRADO	ROSANI CRISTINA DE OLIVEIRA MELGES
IMPETRADO	CLAUDINEI EUSTAQUIO ARCANJO
IMPETRADO	ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS
IMPETRADO	RAMILDO LOPES FARIA
IMPETRADO	ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
IMPETRADO	ROSANA APARECIDA DOS REIS SILVA
IMPETRADO	LUZILENE GOMES MARTINS
IMPETRADO	DEVANI DE ALMEIDA VIEIRA
IMPETRADO	CARINA PEREIRA DE SOUZA
IMPETRADO	LETICIA FRANKLIN NETA
IMPETRADO	ROSILEI BARBOSA SOARES
IMPETRADO	ALCINE ALVES
IMPETRADO	TERESA DE JESUS SILVA MAGALHAES
IMPETRADO	CRISTIANA EULALIO BATISTA
IMPETRADO	ALINE DA SILVA REIS
IMPETRADO	MARISA KRAISFELD BENEVIDES LIMA
IMPETRADO	GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA
IMPETRADO	CEBER DE ARAUJO
IMPETRADO	DELICE ROSA VIEIRA CARVALHO
IMPETRADO	CATIA CILENE COSTA SANTOS